



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.322/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

07 - Assistência Social	R\$ 8.000,00
41 - Transferências de Recursos	R\$ 38.000,00
81 - Administração	R\$ 69.000,00

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

TOTAL R\$ 115.000,00

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Despesa Corrente	R\$ 97.000,00
Despesa de Capital	R\$ 8.000,00

Artigo 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1997, Estima a Receita e Fixa a Despesa de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), discriminados pelos anexos constantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo constante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 107.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 87.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.000,00
Transferências de Capital	R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrante desta Lei, as quais estão distribuídas pelas seguintes categorias:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

15 - Assistência e Previdência	R\$ 105.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 115.000,00

Assinatura do Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.322/97

Fl.02

POR PROGRAMAS:

07 - Administração.....	R\$ 8.000,00
41 - Educação de Criança de 0 a seis anos.....	R\$ 35.000,00
81 - Assistência.....	R\$ 59.000,00
84 - Prog.de Form.Patrim.Serv.Público.....	R\$ 3.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 115.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	R\$ 97.000,00
Despesas de Capital.....	R\$ 8.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 115.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4320/64.

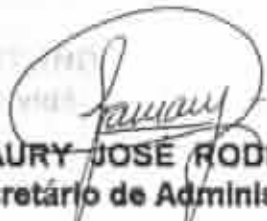
Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, serão distribuídos por ato do Poder Executivo Municipal, nas dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no transcorrer do exercício financeiro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
28 de Agosto de 1997.
46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração